



PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é exequente **ILDOMAR DALZOTTO** e executado **EUDES MARIA PEREIRA DA SILVA, OMAR LOPES DE SOUZA, SOUZA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 17/08/2026, com encerramento às 11:00 horas, aceitando-se lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não havendo lances, permanecerá aberto até o **2º LEILÃO: 24/08/2026, com encerramento às 11:00 horas**, aceitando-se o maior lance, desde que não vil inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, ressalvadas hipóteses de reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação.

Em ambos os leilões, os lotes serão encerrados de modo sequencial/escalonado, a cada 2 (dois) minutos. Sem prejuízo do encerramento dos lotes sequencialmente, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Lance ofertado nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, prorrogará o encerramento por mais 3 minutos para oportunidade de novos lances, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016.

Os lotes com ausência de lances, serão apregoados, novamente, em REPASSE pelo prazo de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes, observando-se as mesmas regras estipuladas para cada leilão.

Na ausência de expediente forense, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br

PROCESSO: 5023629-36.2012.8.21.0001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BEM: Uma fração ideal correspondente a 0,002716, na fração de terras, com área de duzentos mil trezentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados seiscentos e setenta e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados (200.338,35m²), situado no lugar denominado “MORRO GRANDE” no Distrito de Águas Claras neste Município de Viamão que apresenta as seguintes características: ângulos, rumos, distâncias e confrontações: Partindo de um ponto localizado na intersecção da Estrada Municipal com um beco de servidão, que forma um ângulo interno de 85°46'00” segue com o rumo NO 09°19'00” por uma distância de cento e quarenta metros e quarenta e dois centímetros



(140m42), faz uma deflexão a direita e formando um ângulo interno de 183°48'00" e segue com o rumo NO 05° 31'00" por uma distância de quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros (561m65), dividindo-se nestes dois segmentos com um beco de servidão, até encontrar a divisa das terras de Adil de Souza Feijó; neste ponto, faz a deflexão a esquerda originando um ângulo interno de 97°58'00" e segue com o rumo NO 87°33'00" por uma distância de duzentos e quarenta e cinco metros e sete centímetros (245m07), dividindo-se com terras de Adil de Souza Feijó, até encontrar a divisa das terras de Aristides de Souza Feijó, neste ponto, faz uma deflexão a esquerda originando um ângulo interno de 88°11'00" e segue com o rumo SE 00°38'00" por uma distância de cento e seis metros e sessenta centímetros (106m60), faz uma deflexão a direita originando um ângulo interno de 180°35'00" e segue com o rumo SO 00°46'00" por uma distância de cento e oitenta e nove metros e setenta e cinco centímetros (189m75); faz uma deflexão a esquerda originando um ângulo interno de 179°47'00" e segue com o rumo SO 00°33'00" por uma distância de cento e seis metros e sessenta e cinco centímetros (106m65), faz uma deflexão a esquerda originando um ângulo interno de 179°57'00" e segue com o rumo SO por uma distância de duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros (288m55), dividindo-se nesses quatro (4) últimos segmentos com terras de Aristides de Souza Feijó, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal, neste ponto, deflexiona a esquerda originando um ângulo interno de 109°33'00" e segue com o rumo SE 64°57'00" por uma distância de cento e sete metros (107m00), faz deflexão a esquerda originando um ângulo interno de 154°52'00" e segue com o rumo NE 84°55'00" por uma distância de duzentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros (226m65) dividindo-se nestes dois últimos segmentos com o alinhamento da Estrada Municipal, até encontrar o ponto de partida. A dita fração ideal corresponde a UNIDADE HABITACIONAL "I249", integrante do CONDOMÍNIO BONANZA, que tem o direito de utilização exclusiva sobre o terreno com área de 587,00m2 onde se assentará a construção, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao Sul, 26m85 com a rua dos Sabiás, pelos fundos ao Norte 26m86, com parte do terreno de utilização exclusiva da Unidade Habitacional "J152", Por um lado ao Leste, 21m90 com a rua das Azaléias (onde forma esquina), pelo outro lado ao Oeste, 21m90 da frente aos fundos com o terreno de utilização exclusiva da Unidade Habitacional "J248"; localizado no quarteirão formado pela rua das Hortênsias, das Andorinhas, dos Sabiás e das Azaléias. Deste terreno de utilização exclusiva destina-se à JARDIM a área que mede 26m85 de frente, ao Sul com a rua dos Sabiás por no mínimo 4m00 nas laterais até encontrar a área destinada à construção; QUINTAL- a área de situação interna que mede 26m86 ao Norte, com partes do terrenos de utilização exclusiva da Unidade Habitacional "J152", e que se divide pela frente ao Sul, com a área a ser ocupada pela construção. Corresponde ainda a esta Unidade Habitacional, uma fração ideal de 0,002716 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. Imóvel matriculado sob o nº 77.440, no Registro de Imóveis da Comarca de Viamão/RS.

AVALIAÇÃO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em 09 de novembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: OMAR LOPES DE SOUZA.



DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 34.053,44 (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), em 08 de dezembro de 2022.

ÔNUS: Av. 01, Penhora nos autos nº 105/3.12.0000401-4 (5000294-64.2012.8.21.0105), em favor de Helimari Luciane Sa de Souza, em trâmite no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Ibirubá/RS; Av. 02, Penhora nos autos nº 105/3.12.0000432-4 (5000295-49.2012.8.21.0105), em favor de Helimari Luciane Sa de Souza, em trâmite no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Ibirubá/RS; Av. 03, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0140400-39.2007.5.04.0016, em favor de Daniele Corte Mello, em trâmite na 16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS; Av. 04, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0059400-61.2009.5.04.0011, em favor de Janaina Helena Steffen, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Av. 06, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0103200-25.2008.5.04.0028, em favor de Daiane Eisermann Silveira, em trâmite na 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS; Av. 08, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 5017320-28.2014.8.21.00011, em favor de Cooperativa e Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – SICREDI ORIGENS RS, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Av. 05 e 09, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 5003272-40.2009.8.21.0001, em favor de Cooperativa e Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – SICREDI ORIGENS RS, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Av. 10, Penhora nos autos nº 5023629-36.2012.8.21.0001 (presente processo), em favor de Ildomar Dalzotto, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Av. 11, Penhora nos autos nº 5013403-06.2011.8.21.0001, em favor de Landrea Redin Soares Pinta, em trâmite na 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Av. 13, Penhora nos autos nº 5001266-79.2017.8.21.0001, em favor de Angela Maria Carvalho da Silva, em trâmite na 6ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Av. 14, Penhora nos autos nº 5012541-40.2008.8.21.0001, em favor de Flavio da Cruz Neto, em trâmite na 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBS. 01: Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter-rem, sub-rogam-se sob o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, observada a ordem de preferência, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à montagem e desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, diligências do Oficial de Justiça, se houver. Averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

OBS. 02: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.



Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: QUEM TIVER DIREITO (art. 1.322 do Código Civil, art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, do Código Processo Civil), e quiser exercer a preferência na arrematação dos bens, deverá, de modo prévio, cadastrar-se no site www.jrleiloes.com.br, fornecer as informações e documentos requisitados, aderir as regras do sistema e informar a equipe desta Leiloeira Oficial qual sua **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem. Estando habilitado para oferta de lances, poderá exercer seu direito de preferência igualando ao último maior lance e forma de pagamento ofertada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, aceitar os termos e condições informados no site, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.

A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida à Leiloeira Oficial, na proporção de 10% (dez por cento) em caso de bens móveis e 6% (seis por cento) em caso de bens imóveis, sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/32), assumindo o arrematante, o ônus destas despesas.

Cientes, também, que no ato da adjudicação, será cobrado os serviços da Leiloeira na proporção de 2% sobre o valor da avaliação, assumindo o adjudicante, o ônus destas despesas.



Na hipótese de suspensão ou cancelamento do leilão em razão de pagamento, parcelamento ou celebração de acordo, caso o requerimento seja protocolado dentro dos 20 (vinte) dias úteis que antecedem a data designada para a realização do primeiro leilão, serão devidos à Leiloeira Oficial honorários a título de ressarcimento das despesas já realizadas, fixados no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou sobre o montante da dívida, prevalecendo o que for inferior. Observa-se que referido encargo não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), este último estabelecido como limite máximo de ressarcimento, nos termos do art. 884, parágrafo único, e art. 93 do Código de Processo Civil.

Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo reclamado remidor.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ela realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto nos artigos 897 do Código de Processo Civil, 335 e 358 do Código Penal, e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 48 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.



Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência da arrematação ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Fica autorizada a Leiloeira a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.



Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCISRS sob n.º 222/2008. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: 0800 500 9960 e (51) 3126-8866. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br.

Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

Porto Alegre/RS, 26 de maio de 2026.

JUIZ(A) DE DIREITO